



# JORNAL OFICIAL JOE- ELETRONICO



JOE – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO  
MENSÁRIO OFICIAL COM PUBLICAÇÕES DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
Instituído pela Lei n.º 021/97, de 22 de Abril de 1997 - Caraúbas – PB – ANO XIX – Edição 0235.

ANO XIX

Caraúbas – 1 a 31 de Outubro de 2016.

PÁG. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO PORTARIAS

13/10/2016  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 432/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

**EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, do cargo de provimento em comissão, símbolo **S.A - 1 de Secretária Adjunta da Saúde**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 04 de Outubro de 2016.

*Pedro da Silva Neves*  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 433/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

**EXONERAR ERITBETE ALVES DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C - 4 de Chefe de Setor de Bibliotecas**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 04 de Outubro de 2016.

*Pedro da Silva Neves*  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 434/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

**EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo **C.D - I de Chefe da Divisão de Frequência**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 04 de Outubro de 2016.

*Pedro da Silva Neves*  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 435/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

**EXONERAR EDILAINE KARINE O. SATURNINO**, do cargo de provimento em comissão, símbolo C.D - I de **Chefe da Divisão de Cadastro**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 04 de Outubro de 2016.

*Padre do Almo Novo*  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 436/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

**EXONERAR MARIA MADALENA DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo C.D - I de **Chefe da Div. De Apoio ao Port. De Deficiência e a Pessoa da Terceira Idade**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 04 de Outubro de 2016.

*Padre do Almo Novo*  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 437/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

**EXONERAR MARIA VERONICA BEZERRA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo C.D - I de **Chefe da Divisão de Odontologia** a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 04 de Outubro de 2016.

*Padre do Almo Novo*  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 438/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

**EXONERAR LADEMIR RAMOS DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo D.D - I de **Diretor do Departamento de Cultura** a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 04 de Outubro de 2016.

*Padre do Almo Novo*  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 439/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

RESOLVE,

**EXONERAR ALEXANDRA SOCORRO DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo D.D - I de **Diretor do Departamento de Bibliotecas e Salas de Leitura**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 04 de Outubro de 2016.

*Pedro da Almeida Neves*  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 440/2016.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

**RESOLVE,**

**EXONERAR LIEDJA MARYZA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo **C.C - 1 de Sub-Secretário da Secretaria de Agricultura**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 04 de Outubro de 2016.

*Pedro da Almeida Neves*  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 441/2016.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso VI**,

**RESOLVE,**

**EXONERAR MARIA DE FÁTIMA DANTAS BARBOSA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo **S.A. - 1 Secretária Adjunta da Secretaria de Administração**, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Caraúbas - PB, 04 de Outubro de 2016.

*Pedro da Almeida Neves*  
Prefeito rescisões



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 442/2016.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso IV**,

**RESOLVE,**

**NOMEAR JHONATHAN WENDELL DE OLIVEIRA MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **A-E - 1 Assessor Especial**, em conformidade com o que estabelece o Anexo III da **Lei Complementar n.º 0001/2015, de 30 de Junho de 2015**, até ulterior deliberação.

Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Outubro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 13 de Outubro de 2016.

*Pedro da Almeida Neves*  
Prefeito

**RESCISÕES CONTRATUAL**

13/10/2016  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**Considerando**, que o contrato do N.º 137/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e a **Sr. LIVIANE DA SILVA BRITO**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de **NUTRICIONISTA**, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve,**

**Rescindir**, o contrato n.º 137/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n - Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e a Senhora **LIVIANE DA SILVA BRITO**, residente e domiciliado no Sítio Barriguda dos Queiroz, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG n.º 3.964.609 SSP/PB, cadastrado no CPF sob o n.º 102.107.434-92 e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas - PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do N.º 115/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e a **Sr. GILVANIA DE SOUSA SANTOS**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 115/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e a Senhora **GILVANIA DE SOUSA SANTOS**, residente e domiciliado na Ver. José Clemente de Queiroz - s/n, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG n.º **3.108.632 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n.º **059.656.114-80** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas – PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do N.º 132/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e o **Sr. ERINALDO VANDERLEI DO O**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de **MOTORISTA**, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 132/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e o Senhor **ERINALDO VANDERLEI DO O**,

residente e domiciliado no Sítio Moreira, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG n.º **3.783.515 SSP/PE**, cadastrado no CPF sob o n.º **711.219.194-72** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas – PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do N.º 114/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e a **Sr. GLORIA RODRIGUES DOS SANTOS**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 114/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e a Senhora **GLORIA RODRIGUES DOS SANTOS**, residente e domiciliado no Sítio Curimataes, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG n.º **1.989.526 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n.º **039.546.794-26** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas – PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do N.º 121/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e a **Sr. JOSEFA ALMERICE NEVES DE AMORIM**, fora celebrado por tempo certo e

determinado e em caráter de excepcionalidade na função de **PROFESSORA NIVEL I**, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 121/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n - Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e a Senhora **JOSEFA ALMERICE NEVES DE AMORIM**, residente e domiciliado na Rua Ver. Pedro de Farias Castro - s/n, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG n.º **1.996.330 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n.º **028.720.444-85** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

**Caraúbas - PB, 04.10.2016.**

*Pedro da Silva Neves*

**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**Considerando**, que o contrato do N.º. 117/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e a **Sr. MARIA DO ROZARIO NEVES RIBEIRO**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de **PROFESSORA NIVEL I**, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 117/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n - Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e a Senhora **MARIA DO ROZARIO NEVES RIBEIRO**, residente e domiciliado na Rua Dr. Mauro Farias - s/n, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG n.º **2.332.675 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n.º **036.190.754-09** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

**Caraúbas - PB, 04.10.2016.**

*Pedro da Silva Neves*

**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**Considerando**, que o contrato do N.º. 141/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e a **Sr. VANUZA MARTINELHE DA SILVA**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de **PROFESSORA NIVEL I**, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 141/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n - Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e a Senhora **VANUZA MARTINELHE DA SILVA**, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras- neste Município de Caraúbas/PB, portador RG n.º **2.971.927 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n.º **056.612.164-67** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

**Caraúbas - PB, 04.10.2016.**

*Pedro da Silva Neves*

**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**Considerando**, que o contrato do N.º. 087/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e o **Sr. GRACIEL JOSE BARBOZA**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de **GARI**, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 087/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n - Centro, neste ato

representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e o Senhor **GRACIEL JOSE BARBOZA**, residente e domiciliado na Rua Projetada, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG nº **3.093.422 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **088.878.944-00** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas – PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do Nº. 094/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e o **Sr. JOSE JANAILDO DE SOUZA**, fora celebrado por tempo certo e determinado

e em caráter de excepcionalidade na função de COVEIRO, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 094/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e o Senhor **JOSE JANAILDO DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua Ver. José Fernandes do Nascimento- s/n, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG nº **2.724.964 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **026.626.564-25** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas – PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do Nº. 100/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e o **Sr. JUCINEIA SOFIA PAIVA DE MELO**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 100/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e o Senhor **JUCINEIA SOFIA PAIVA DE MELO**, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG nº **1.989.502 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **047.986.704-64** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas – PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do Nº. 107/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e o **Sr. SEVERINO VALDEIR DA SILVA**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de GARI, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 107/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e o Senhor **SEVERINO VALDEIR DA SILVA**, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG nº **1.284.167 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **755.756.984-91** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas – PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do Nº. 125/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e o **Sr. VALMIR FILISMINO DOS SANTOS**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de GARI, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 125/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e o Senhor **VALMIR FILISMINO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua José Clemente de Farias - s/n, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG nº **2.631.351 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **064.254.994-00** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas – PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do Nº.127/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e a **Sr. JOSEFA JOSEANE DE ASSIS DA SILVA**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de ORIENTADOR SOCIAL, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 127/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e a Senhora **JOSEFA JOSEANE DE ASSIS DA SILVA**, residente e domiciliado no Sítio Angiquinho, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG nº **3.782.826 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **102.674.914-09** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas – PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do Nº. 128/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e o **Sr. RONIELY EDSON DA SILVA TIMOTIO**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de ORIENTADOR SOCIAL, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 128/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e o Senhor **RONIELY EDSON DA SILVA TIMOTIO**, residente e domiciliado no Sítio Curimataes, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG nº **3.726.772 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o nº **094.947.394-42** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas – PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

## RESCISÃO CONTRATUAL

Caraúbas - PB, 04.10.2016.

**Considerando**, que o contrato do N.º 130/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e o Sr. **WILLIAN JOSE ALVES**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de ORIENTADOR SOCIAL, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 130/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n - Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e o Senhor **WILLIAM JOSÉ ALVES**, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG n.º **3.981.418 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n.º **102.625.584-56** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas - PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do N.º 089/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e o Sr. **IVONALDO JOAO DE LIMA**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de MOTORISTA, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 089/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n - Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e o Senhor **IVONALDO JOAO DE LIMA**, residente e domiciliado no Distrito de Barreiras, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG n.º **2.662.188 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n.º **050.056.354-32** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO CONTRATUAL

**Considerando**, que o contrato do N.º 103/2016, firmado em 01 de Julho de 2016, entre esta edilidade e o Sr. **MARIA LIONETE DE SOUSA**, fora celebrado por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por não haver efetivo na área no Município.

**Considerando**, por fim, inexistir, ao menos neste momento a necessidade e/ou interesse da administração na prorrogação do presente contrato;

**Resolve**,

**Rescindir**, o contrato n.º 103/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.638/0001-36 com sede a Rua

Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n - Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO DA SILVA NEVES** e o Senhor **MARIA LIONETE DE SOUSA**, residente e domiciliado na Rua José Fernandes do Nascimento, S/N, neste Município de Caraúbas/PB, portador RG n.º **1.413.702 SSP/PB**, cadastrado no CPF sob o n.º **044.374.784-95** e usando das prerrogativas previstas na **Lei 8.666/93**, com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 e demais dispositivas legais pertinentes, não obstante o relevante serviço prestado pelo contratado, que deverá receber uma cópia da presente, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis que deverá ser publicada no Diário Oficial, para conhecimento público.

Caraúbas - PB, 04.10.2016.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito